

**RESOLUÇÃO Nº 106, DE 08/12/2015.**

RESOLUÇÃO nº 106, de 08/12/2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do CISAMVI para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; e

Considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral na reunião realizada em 17 de setembro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI para o exercício de 2016, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 12.407.000,00 (doze milhões, quatrocentos e sete mil reais).

§ 1º - A Receita do CISAMVI será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.407.000,00
RECEITAS CORRENTES	12.393.000,00
Transferências Correntes	12.393.000,00
Transferências Correntes à Consórcios Públicos	12.393.000,00
Transferências Contrato de Rateio	595.000,00
Município de Apiúna	35.418,62
Município de Ascurra	23.706,21
Município de Benedito Novo	26.555,17
Município de Blumenau	88.036,55
Município de Botuverá	25.394,48
Município de Brusque	96.419,31
Município de Doutor Pedrinho	20.446,90
Município de Gaspar	54.962,76
Município de Guabiruba	31.549,66
Município de Indaial	53.708,28
Município de Pomerode	47.893,10
Município de Rio dos Cedros	24.351,03
Município de Rodeio	22.944,14
Município de Timbó	43.613,79
Outras Transferências à Consórcios Públicos	11.798,00,00
Procedimento Med/Hosp	4.270.000,00
Medicamentos	7.528.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00
Transferências de Capital	14.000,00
Transferência de Capital à Consórcios Públicos	14.000,00
Transferências Contrato de Rateio	14.000,00
Município de Apiúna	833,38
Município de Ascurra	557,79
Município de Benedito Novo	624,83
Município de Blumenau	2.071,45
Município de Botuverá	597,52
Município de Brusque	2.268,69
Município de Doutor Pedrinho	481,1
Município de Gaspar	1.293,24
Município de Guabiruba	742,34
Município de Indaial	1.263,72
Município de Pomerode	1.126,90
Município de Rio dos Cedros	572,97
Município de Rodeio	539,86
Município de Timbó	1.026,21

§ 2º - As Despesas do CISAMVI serão realizadas obedecendo à

legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.407.000,00
Despesas Correntes	12.393.000,00
Pessoal e Encargos	451.000,00
Outras Despesas Correntes	11.942.000,00
Outras Despesas	144.000,00
Medicamentos	7.528.000,00
Procedimento Med/Hosp	4.270.000,00
Despesas de Capital	14.000,00
Investimentos	14.000,00

Art. 2º - A Presidência do CISAMVI fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3º - A Presidência do CISAMVI está autorizada ainda, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior;

IV - A reserva de contingência.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 08 de dezembro de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI

Presidente do CISAMVI

**RESOLUÇÃO Nº 107, DE 29/12/2015.**

RESOLUÇÃO nº 107, de 29/12/2015.

Abre Crédito Suplementar por conta de Anulação, no valor de R\$ 2.416,41

Pedro Celso Zuchi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015 no valor de R\$ 2.416,41 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

02 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI	
02.001 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA MANUTENÇÃO	
02.001.0010.0122.0001.2004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA ADM FINANCEIRA	
3339000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.416,41
Total Suplementação .....	R\$ 2.416,41

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2015: